



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 42, de 26 de julho de 2022.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício corrente, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA corrente, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de despesa com pessoal e investimentos, com vistas à melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos para diversas áreas de responsabilidade do município.

A justificativa da autorização legislativa visa dotar as peças orçamentárias do Município para os próximos exercícios financeiros e o vigente, de dotação especificadamente relacionada à despesa com pessoal e investimento desta natureza, modernização e melhor evidenciação da área de convênios e ações bilaterais na área de despesa com pessoal e investimentos.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores no sentido de receberem e aprovaram o presente Projeto de Lei com a celeridade que o tema demanda.

Para isso, requeremos a essa Presidência, nos termos regimentais, seja viabilizada a **CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, com a maior brevidade possível, a fim de que o presente Projeto de Lei possa ser apresentado e deliberado.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Para isso, uma vez convocada a referida reunião, desde já solicitamos ao Plenário, órgão soberano que é, o recebimento da presente proposição com DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL, além da aprovação da tramitação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com DISPENSA DOS INSTERTÍCIOS REGIMENTAIS, de forma que a mesma possa ser apresentada, deliberada e aprovada na citada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser convocada pela Presidência desta egrégia Casa de Leis.

Na certeza da pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

A blue ink signature of Fábio Marques Florencio, enclosed within a blue oval. Below the signature, the name is printed in a serif font, followed by the title "Prefeito Municipal".

FÁBIO MARQUES FLORENCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI Nº , de 26 de julho de 2022.

Dispõe sobre a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas a utilizar recurso não previsto no orçamento do exercício corrente, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de fonte de recurso no PPA, previsão na LDO e de atividade na LOA, com vistas ao Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, bem como autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

Art. 2º A finalidade institucional é o melhor Desenvolvimento de Convênios e Ações Bilaterais na área de investimento geral e despesas com pessoal, com vistas à melhor gestão orçamentária e administrativa, bem como o aprimoramento de captação de recursos na área de investimento geral. e despesas com pessoal.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica criada a fonte financeira 1.1.32, conforme orientação do TCE-MG, com vistas à apropriação de dispêndios com a remuneração de Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, além de autorizada a utilização das fontes de recursos 11.64 e 11.69, referentes às Emendas Parlamentares estaduais e federais, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 3.080.440,00 (três milhões e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, sob a formatação das seguintes dotações:

Agentes Combate de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

despesa	institucional	Funcional-Programática	Elemento Econômico	Descrição	Fonte	Valor
---------	---------------	------------------------	--------------------	-----------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

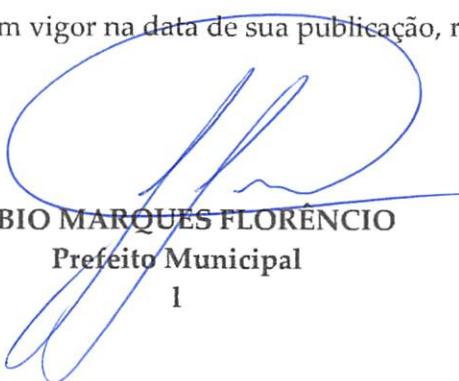
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.04	Contratação tempo determinado	11.32	2.107.140,00
nnn	10.04	10.304.0014.2099	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil	11.32	363.300,00
						Total 2.470.440,00

Emendas parlamentares destinadas para a cidade de Alfenas

Tipo de Emenda Parlamentar	Número Indicação	Valor	Destino previsto para o recurso
Transferência Especial	202227640015	R\$ 50.000,00	Projeto de construção de estuda para produção de hortaliças em Escola Municipal
Transferência Especial	202237140002	R\$ 50.000,00	Destinados para a Guarda Municipal
Transferência Especial	202239900001	R\$ 250.000,00	O recurso será divido em ações de reformas no Parque Municipal (Zoológico) e para desenvolvimento de projetos de interesse público
Transferência Especial	92615	R\$ 100.000,00	O recurso será divido em ações de educação e obras de reforma de espaços públicos.
Transferência Especial	96702	R\$ 160.000,00	Reformas no Parque Municipal (Zoológico)
Valor total R\$ 610.000,00			

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais mencionados no *caput* deste artigo, a utilização de excesso de arrecadação nas respectivas fontes financeiras, na forma e condição autorizada pelo **artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64**, conforme convênios autorizados e com configuração de excesso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FÁBIO MARQUES FLORENCIO
Prefeito Municipal